



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL
Procuradoria Geral do Município

Ofício/PGM nº 1125/2020

Cascavel, 22 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Alécio Natalino Espínola,
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

PROTOCOLO Nº 5044

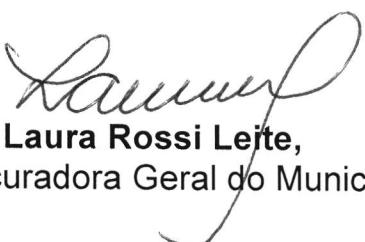
DATA 22/12/2020

Alessandro Kondrini

Em resposta ao Requerimento nº 404/2020, do Vereador Policial Madril/PSC, segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Laura Rossi Leite,
Subprocuradora Geral do Município.



COMUNICAÇÃO INTERNA



Data	15/12/2020	C.I. n.º	212/2020
Emissor	Território Cidadão		
Receptor	PGM		
Assunto	Resposta CI 4036/2020 - Requerimento 404/2020 vereador Madril		

Saudações!

Em resposta ao requerimento nº 404 de 2020 do Vereador Policial Madril/MDB, o departamento Território Cidadão, registra:

A prática da agricultura urbana compreende o exercício de diversas atividades relacionadas a produção de alimentos e conservação dos recursos naturais dentro dos centros urbanos ou em suas respectivas periferias, surge como estratégia efetiva de fornecimento de alimentos, de geração de empregos, além de contribuir para a segurança alimentar e melhoria da nutrição dos habitantes das cidades;

Neste sentido essa atividade pode promover mudanças benéficas na estrutura social, econômica e ambiental do Território na qual ela se instala, mudanças estas facilmente identificadas na horta de agricultura urbana do bairro Neva, localizada na rua Osvaldo Cruz.

Vale registrar que as ações de implantação de hortas ligadas ao PMAUP seguem rigorosamente as regras estabelecidas por meio da Lei nº 6874/2018, em especial no uso de recursos públicos, limitados ao uso de implementos, máquinas, insumos e ferramentas para os serviços iniciais de preparo de solo dos terrenos nos moldes do programa.

Em relação aos questionamentos do Vereador:

A referida horta comunitária integra o Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana de Cascavel - PMAUP, instituída por meio da Lei nº 6874/2018?

Sim, a Horta da Neva integra o PMAUP - Programa Municipal de Agricultura Urbana e não houve repasse de recursos financeiros para atender as ações dessa horta.

Havendo repasse de recursos, informar qual foi a dotação orçamentária/classificação da despesa previstas nas leis orçamentárias em que houve autorização para o repasse;

Não houve repasse financeiro, portanto não houve utilização de nenhuma dotação/classificação de despesa.

Quais foram os exercícios financeiros em que o Poder Público Municipal atendeu com repasses de recursos a referida horta?

Nenhum dos exercícios, pois em momento algum foram repassados recursos financeiros a referida horta.

Encaminhar todas as prestações de contas feitas pelos gestores da horta perante o Poder Público Municipal, oriundas dos valores financeiros que foram repassados pelos cofres públicos. Caso não houve prestação de contas, justificar os motivos que impediram tal ato de prestar contas;

Não houve repasse de recursos financeiros, inexistindo a necessidade de prestação de contas por parte da associação.

Para que o Poder Público pudesse efetuar o repasse financeiro, houve algum termo de cooperação entre o Poder Público e a referida Associação de Moradores? Se sim, nos encaminhe cópia do referido termo, onde identifique quais os tipos de cooperação que foram firmados;

Não houve repasse financeiro para a Referida horta e nenhum termo de cooperação neste sentido para com o Poder Público Municipal.

Sendo o que tinha para o momento, reitero meus votos de estima e apreço ao Procurador Geral do Município e ao Vereador Policial Madril pela solicitação que mais uma vez comprova sua busca em prol de trabalhar pela transparência e o exercício do poder fiscalizatório de atribuição do Poder Legislativo que lhe foi confiado pela população nas urnas.

Atenciosamente;

Emitido por:

Ailton Lima
Gerente Territorial
Território Cidadão

Ciente:


José Carlos da Costa
Gestor Territorial
Território Cidadão